
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.037 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.795 de 12 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **053/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 21 da Lei nº 1.795 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Além do disposto no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretário executivo, com experiência em participação em conselhos e conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput o artigo 27 da Lei nº 1.795 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade dos conselheiros as deliberações, o controle e a fiscalização do Fundo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F6907AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>